



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 PROCESSO Nº 15364/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, situada na Rua Episcopal, nº 1575, **3º andar**, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 17 de maio de 2019, no Departamento de Procedimentos Licitatórios, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do DPL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Procedimentos Licitatórios, através do fax (16) 3362-1162 ou para o e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018	
PROCESSO Nº 15364/2018	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	C.N.P.J. _____
Endereço _____	
Telefone: () _____	E-mail: _____
Nome/Cargo: _____	

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **02 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no Departamento de Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE/SP

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA A VISITA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de Contratar empresa para prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.063.050,24 (Dois milhões sessenta e três mil cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.03.15.452.2036.2.080.3.3.90.39.01.110000 – FICHA 405 (FONTE: 01 TESOURO MUNICIPAL)

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atenderem ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

5.2.5. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência ou falhas de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 15364/2018 Pregão Presencial Nº 34/2018 NOME E CNPJ DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 15364/2018 Pregão Presencial Nº 34/2018 NOME E CNPJ DO PROPONENTE
---	--

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos lotes arredondados para duas casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, se aplicável.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e demais custos operacionais, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de Serviço ou execução do serviço a cargo do CONTRATANTE.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Esta solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço GLOBAL**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO VI**)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

8.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem **9.2.2.**

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados **por todos os licitantes** os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem **9.3.7.1** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância para o item serviços de manutenção em Iluminação Pública (Mínimo 5.000 pontos) e Instalação de Luminárias Públicas em LED (mínimo 330 pontos), constantes no Memorial Descritivo.

9.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, conforme súmula 23 do TCE, que comprove serviços de manutenção em Iluminação Pública.

9.5.3. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5.4. Os anexos do TCE/SP, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.5.5. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.5.5.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com o Senhor Angelo Fabrício pelo fone (16) 3362-1304, pelo representante da empresa credenciado e tem como objetivo proporcionar ao licitante conhecer os locais dos serviços, bem como as dificuldades de sua execução, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços

9.5.5.2. Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na forma do descrito no anexo XI, inabilita o licitante.

9.5.6. Comprovação de inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho competente – CREA.

9.6. A qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 205.611,19 (Duzentos e cinco mil seiscientos e onze reais e dezenove centavos) conforme balanço patrimonial apresentado.

9.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente, de acordo com a legislação vigente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial na forma do item 9.6.3.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.3.2. O Balanço patrimonial a ser apresentado para quaisquer das situações acima deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.4. Comprovação de que a licitante possui de acordo com os dados do seu balanço Índice de Liquidez Geral (LG), segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ maior ou igual } 1,00$$

9.6.5. Comprovação de que a licitante possui de acordo com os dados do seu balanço Índice de Liquidez Corrente (ILC), segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior a 1,0:

$$LC = (AC) / (PC) \text{ maior ou igual } 1,00$$



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

9.6.6. Comprovação de que a licitante possui de acordo com os dados do seu balanço Grau de Endividamento (GE), segundo a Fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

$$GE = (PC + ELP) / (AT) \text{ menor ou igual } 0,50$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

9.6.7. Estes índices serão calculados pela Administração mediante as informações obtidas no Balanço Patrimonial apresentado.

9.6.8. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% do total estimado para esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura do contrato, Autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF n° 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão pelo Pregoeiro.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.11.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

11.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.12 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.11.5. O disposto no subitem 11.11.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.13. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.11.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.12, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.11.2, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.15. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

11.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço por lote, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.17.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** no Departamento de **Procedimentos Licitatórios**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço POR LOTE.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

14.1.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item **14.1**, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento do Contrato:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) cancelamento do Contrato.
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.1. para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

16.3. O não cumprimento total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. Constituem ainda motivos para rescisão do contrato, além de outros estabelecidos na legislação:

16.4.1. Falência da CONTRATADA ou declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores nos termos da Lei, salvo se apresentar o plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

16.4.2. Não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais, após aplicadas as penalidades previstas no item 20 deste Edital.

16.4.3. Paralisação reiterada dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**, após advertida formalmente e respeitado a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

16.5. Os serviços objeto do contrato poderão ser aditados, suprimidos e alterados a qualquer tempo, na formada Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6. Após decorridos 12 (doze) meses da vigência inicial do contrato, o valor contratado poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, a partir da data da assinatura, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo, cabendo à contratada a apresentação de memoriais de cálculos para avaliação da Administração.

16.7. A fiscalização e o controle do cumprimento do contrato serão realizados tendo como objetivos principais: a segurança e a confiabilidade do transporte prestado pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as disposições regulamentares e do contrato.

16.8. Todos os serviços, regulares e eventuais, serão autorizados mediante Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação que conterão as informações que caracterizem o atendimento, bem como a produção quilométrica correspondente.

17. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

17.1. Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a apresentar antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia no montante de 3% (três por cento) sobre o **valor anual do** contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da homologação do resultado da licitação, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 15 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

17.1.1. A garantia poderá ser feita em **moeda corrente nacional, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária**, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade.

17.1.2. A devolução da garantia ao CONTRATADO dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à execução do objeto da presente licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

18.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

18.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

18.3. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

18.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- 19.1.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.
- 19.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 19.4.** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.
- 19.5.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.
- 19.6.** Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.
- 19.8.** O presente memorial e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 02 de maio de 2019.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2019

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ Nº: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Natureza dos Materiais	Unid	Quant	SINAPI / CPOS	R\$ Unit Material	R\$ Unit MO	Total Material	Total MO	Preço TOTAL
1	Barramento de cobre nu	kg	5	37.10.010	36,62	5,23	183,10	26,15	209,25
2	Braço em tubo de ferro galvanizado de 1' x 1,00 m para fixação de uma luminária	un	60	41.10.06	29,38	46,66	1.762,80	2.799,60	4.562,40
3	Cabo de alumínio nu com alma de aço CAA, 1/0 AWG - Raven	m	600	391401	4,93	4,92	2.958,00	2.952,00	5.910,00
4	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.000	39.21.010	0,71	0,59	710,00	590,00	1.300,00
5	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	2.000	39.21.050	3,48	2,38	6.960,00	4.760,00	11.720,00
6	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	2.000	39.21.060	5,23	2,67	10.460,00	5.340,00	15.800,00
7	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.201	2,52	1,18	1.260,00	590,00	1.850,00
8	Cabo de cobre flexível de 2 x 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.202	3,56	1,18	1.780,00	590,00	2.370,00
9	Cabo de cobre flexível de 2 x 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.203	5,02	1,18	2.510,00	590,00	3.100,00
10	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.000	39.21.020	0,98	0,59	980,00	590,00	1.570,00
11	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.070	8,10	2,98	4.050,00	1.490,00	5.540,00
12	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.230	2,27	0,59	1.135,00	295,00	1.430,00
13	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	500	39.21.231	3,09	1,48	1.545,00	740,00	2.285,00
14	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	300	39.21.080	11,18	4,47	3.354,00	1.341,00	4.695,00
15	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.000	39.21.030	1,52	0,59	1.520,00	590,00	2.110,00
16	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	300	39.21.090	16,01	5,95	4.803,00	1.785,00	6.588,00
17	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	1.000	39.21.040	2,10	0,59	2.100,00	590,00	2.690,00
18	Cabo torcido flexível de 2 x 2,5 mm ² , isolamento em PVC antichama	m	1.000	39.30.010	2,04	7,43	2.040,00	7.430,00	9.470,00
19	Caixa de derivação ou passagem, para cruzamento de duto, 16 x 25 x 70 mm, com cruzadora	un	30	38.10.030	102,87	17,83	3.086,10	534,90	3.621,00
20	Caixa de medição polifásica (50 x 60 x 25) cm, padrão CESP / CPFL	un	10	360.302,00	150,34	115,89	1.503,40	1.158,90	2.662,30
21	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	un	25	40.02.100	95,83	11,89	2.395,75	297,25	2.693,00
22	Conector cabo/haste de 3/4'	un	60	42.05.110	11,07	2,98	664,20	178,80	843,00
23	Conector split-bolt para cabo de 25,0 mm ² , latão, simples	un	200	390.902,00	4,49	3,31	898,00	662,00	1.560,00
24	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	un	20	40.04.470	12,97	8,92	259,40	178,40	437,80
25	Contator de potência 110 A - 2na+2nf	un	20	4.010.136,00	1.296,47	14,87	25.929,40	297,40	26.226,80
26	Contator de potência 50 A - 2na+2nf	un	12	401.011,00	468,25	14,87	5.619,00	178,44	5.797,44
27	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	un	22	411.008,00	194,56	46,66	4.280,32	1.026,52	5.306,84
28	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	5	37.25.110	583,03	50,04	2.915,15	250,20	3.165,35
29	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	5	37.25.100	388,41	50,04	1.942,05	250,20	2.192,25
30	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	60	371.363,00	56,18	19,81	3.370,80	1.188,60	4.559,40
31	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	40	371.364,00	82,84	19,81	3.313,60	792,40	4.106,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

32	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	30	371.366,00	98,49	29,72	2.954,70	891,60	3.846,30
33	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	m	500	38.19.210	2,37	8,92	1.185,00	4.460,00	5.645,00
34	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	500	38.19.220	2,99	8,92	1.495,00	4.460,00	5.955,00
35	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	60	38.01.100	6,72	23,77	403,20	1.426,20	1.829,40
36	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	60	38.01.040	2,68	14,87	160,80	892,20	1.053,00
37	Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/2' - com acessórios	m	60	38.04.100	11,79	26,76	707,40	1.605,60	2.313,00
38	Eletroduto galvanizado, médio de 2' - com acessórios	m	60	38.04.120	15,06	29,72	903,60	1.783,20	2.686,80
39	Eletroduto galvanizado, médio de 3' - com acessórios	m	60	38.04.160	32,26	44,59	1.935,60	2.675,40	4.611,00
40	Eletroduto galvanizado, médio de 4' - com acessórios	m	60	38.04.180	48,03	53,49	2.881,80	3.209,40	6.091,20
41	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	un	20	42.05.190	91,40	14,87	1.828,00	297,40	2.125,40
42	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	un	20	42.05.200	53,61	14,87	1.072,20	297,40	1.369,60
43	Haste de aterramento de 5/8' x 3,00 m	un	20	42.05.210	67,29	14,87	1.345,80	297,40	1.643,20
44	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 150 W	un	200	410.522,00	28,53	2,73	5.706,00	546,00	6.252,00
45	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 250 W	un	300	410.524,00	32,72	2,73	9.816,00	819,00	10.635,00
46	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400 W	un	120	410.526,00	36,80	2,73	4.416,00	327,60	4.743,60
47	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 250 W	un	300	410.552,00	57,64	2,73	17.292,00	819,00	18.111,00
48	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400 W	un	100	410.553,00	63,75	2,73	6.375,00	273,00	6.648,00
49	Lâmpada de vapor metálico tubular, base E40 de 2000 W	un	15	410.563,00	437,50	2,14	6.562,50	32,10	6.594,60
50	Lâmpada de vapor metálico tubular, base RX7s bilateral de 150 W	un	70	73.831,00	45,09	2,73	3.156,30	191,10	3.347,40
51	Luminária fechada para iluminação pública tipo pétala pequena	un	120	411.106,00	406,74	23,34	48.808,80	2.800,80	51.609,60
52	Holofote led retangular para parede/piso de 20.000 até 22.000 lm, eficiência mínima 100 lm/W (aproximadamente 200 W)	un	140	41.11.710	1.542,96	21,01	216.014,40	2.941,40	218.955,80
53	Luminária led retangular para poste de 12600 até 13.200 lm, eficiência mínima 105 lm/W (aproximadamente 120 W)	un	140	41.11.700	1.627,02	21,01	227.782,80	2.941,40	230.724,20
54	Luminária led retangular para poste de 5.250 até 5.500 lm, eficiência mínima 105 lm/W (aproximadamente 50 W)	un	50	41.11.720	1.477,76	21,01	73.888,00	1.050,50	74.938,50
55	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator, com abertura na parte superior	un	80	41.11.160	364,98	21,01	29.198,40	1.680,80	30.879,20
56	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	un	80	411.040,00	307,37	50,06	24.589,60	4.004,80	28.594,40
57	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 12,00 m	un	50	411.042,00	1.713,25	77,52	85.662,50	3.876,00	89.538,50
58	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	un	50	411.026,00	1.006,04	210,45	50.302,00	10.522,50	60.824,50
59	Projeto LED de sobrepor com foco orientável, para fixação no piso ou parede, fluxo luminoso de 1472 a 1800 lm, potência de 18 a 25 W	un	60	41.31.500	751,22	8,92	45.073,20	535,20	45.608,40
60	Projeto retangular fechado, com alojamento para reator, para lâmpadas vapor metálico ou vapor de sódio de 150 a 400 W	un	40	41.12.050	616,75	14,87	24.670,00	594,80	25.264,80
61	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 150 W / 220 V	un	400	410.823,00	61,77	6,60	24.708,00	2.640,00	27.348,00
62	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 250 W / 220 V	un	300	410.825,00	82,68	6,60	24.804,00	1.980,00	26.784,00
63	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor de sódio 400 W / 220 V	un	80	410.827,00	102,63	6,60	8.210,40	528,00	8.738,40



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

64	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 2000 W / 220 V	un	12	410.848,00	434,36	5,18	5.212,32	62,16	5.274,48
65	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V	un	300	410.845,00	76,47	6,60	22.941,00	1.980,00	24.921,00
66	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	un	120	410.846,00	74,00	6,60	8.880,00	792,00	9.672,00
67	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27	un	50	12.294,00	8,23	1,62	411,50	81,00	492,50
68	Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-40	un	200	41.04.040	15,42	2,36	3.084,00	472,00	3.556,00
69	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz	un	20	4.011.240,00	67,84	29,72	1.356,80	594,40	1.951,20
70	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	un	240	401.101,00	50,82	14,85	12.196,80	3.564,00	15.760,80
71	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala		56	411.144,00	53,25	9,91	2.982,00	554,96	3.536,96
72	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminária tipo pétala	un	56	411.145,00	65,89	9,91	3.689,84	554,96	4.244,80
73	Suporte tubular de fixação em poste para 3 luminárias tipo pétala		32	411.146,00	77,75	9,91	2.488,00	317,12	2.805,12
74	Suporte tubular de fixação em poste para 4 luminárias tipo pétala	un	64	411.147,00	94,03	9,91	6.017,92	634,24	6.652,16
75	Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	un	20	68.01.850	2.614,54	189,50	52.290,80	3.790,00	56.080,80
76	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un	20	40.04.450	7,55	8,92	151,00	178,40	329,40
77	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	30	40.04.460	11,14	8,92	334,20	267,60	601,80
78	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	un	20	40.04.140	145,52	8,92	2.910,40	178,40	3.088,80
79	Tomada 3P+T de 63 A, blindada industrial de embutir	un	20	40.04.146	150,93	8,92	3.018,60	178,40	3.197,00
80	Transformador de potência trifásico de 150 kVA, classe 15 kV, a óleo	m	10	360.905,00	10.516,66	692,30	105.166,60	6.923,00	112.089,60

1.415.934,05

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	SINAPI / CPOS	R\$ Unit Material	R\$ Unit MO	Total Material	Total MO	Preço TOTAL
1	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	200	06.11.020		5,45	-	1.090,00	1.090,00
2	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	300	41704		49,53	-	14.859,00	14.859,00
3	Remoção de barramento de cobre	un	60	04.17.080		11,89	-	713,40	713,40
4	Remoção de base e haste de para-raios	un	60	04.17.140		29,72	-	1.783,20	1.783,20
5	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	un	15	04.18.060		148,60	-	2.229,00	2.229,00
6	Remoção de caixa de medição padrão completa	un	15	04.18.090		33,30	-	499,50	499,50
7	Remoção de cruzeta de ferro para fixação de projetores	un	25	04.18.460		44,59	-	1.114,75	1.114,75
8	Remoção de disjuntor termo-magnético	un	300	41906		8,25	-	2.475,00	2.475,00
9	Remoção de poste metálico	un	30	04.21.140		151,64	-	4.549,20	4.549,20
10	Remoção de poste de concreto	un	30	42113	63,22	93,32	1.896,60	4.696,20	6.592,80
11	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste		300	42121		66,02	-	19.806,00	19.806,00
12	Remoção de relé	un	300	42124		15,49	-	4.647,00	4.647,00
13	Remoção de soquete	un	300	42128		2,73	-	819,00	819,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

14	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	un	60	42.20.080	6,56	14,87	393,60	892,20	1.285,80
15	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m ³	40	05.04.060	12,42	68,48	496,80	2.739,20	3.236,00
16	Serviço de caminhão Munk equipado com cesto aéreo de 20 metros de altura isolado	h	1.883	5928		142,02	-	267.423,66	267.423,66
17	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria (profundidade: até 2 m)	m	1.600	60204		54,63	-	87.408,00	87.408,00
18	Serviço de electricista profissional	h	5.280	88264		24,74	-	130.627,20	130.627,20
19	Veiculo utilitário tipo perua - 50% em operação	h	1.883	7016		25,48	-	47.978,84	47.978,84
20	Veiculo utilitário (caminhonete pq) - 50% em operação	h	1.883	7016		25,48	-	47.978,84	47.978,84

Total Serviços 647.116,19

Total previsto para esta licitação: R\$ 2.063.050,24 (Dois milhões sessenta e três mil cinquenta reais e vinte e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERENCIA:

1- OBJETO:

O presente instrumento objetiva apresentar os elementos necessários para caracterizar e especificar os elementos técnicos para execução da prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e modernizações e alterações no parque de iluminação pública excetuando-se a iluminação de vias públicas em postes da rede de distribuição do município de São Carlos com eventual fornecimento de materiais por parte da prestadora de serviços.

Será realizado o certame com o objetivo de celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de São Carlos, doravante chamada de CONTRATANTE, com a empresa vencedora do processo licitatório, a doravante denominada “CONTRATADA”.

2- JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública (IP) é um importante fator para aumentar a sensação de bem-estar e segurança por parte dos munícipes. Onde não há o sistema de IP instalado e em funcionamento, os cidadãos sentem-se inseguros, tolhendo o direito constitucional de ir e vir.

A boa conservação de praças públicas, rotatórias, parques lineares, canteiros centrais e viadutos na cidade de São Carlos interfere diretamente no exercício da cidadania e da democratização ao acesso ao lazer, à utilização e o usufruto dos espaços públicos.

A revisão, manutenção e modernização dos sistemas de iluminação pública podem impactar diretamente no valor do consumo de energia elétrica do município, podendo então tornar o custo com energia elétrica mais eficiente e menos oneroso para o município.

A Prefeitura Municipal de São Carlos é responsável pela gestão da execução dos serviços de manutenção elétrica dos sistemas de iluminação pública destes espaços. Sendo assim, visando maior agilidade e eficiência propõe a contratação de empresa especializada para manutenção elétrica, com fornecimento de materiais para execução destes serviços.

3- LOCAIS:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Vias Públicas, Canteiros Centrais, Praça Públicas, Pontilhões, Parques Lineares, Passarelas, Áreas de Lazer, Rotatórias e Monumentos Públicos do Município de São Carlos.

4- TERMINOLOGIAS:

Para melhor entendimento da terminologia e definições técnicas utilizadas no Edital, neste Termo de Referência e Anexos seguem abaixo as suas especificações.

- Circuito para Alimentação das Unidades de Iluminação Pública: rede secundária de distribuição de energia elétrica, exclusiva e de propriedade da Prefeitura, podendo ser do tipo Aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da Concessionária de energia elétrica local, ou do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo, caracterizados ainda quanto ao acionamento das unidades:
 - a) Comando em Grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de Iluminação Pública ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética acionada por rele fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;
 - b) Comando Individual: Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, acionadas por reles fotoelétricos individuais;
- Circuito em Túneis e Passagens Subterrâneas: configuração semelhante ao Circuito Subterrâneo de Iluminação Pública, com condutores instalados em eletrodutos, leitos ou eletrocalhas, com acionamento por Comando em Grupo e/ou por relé foto elétrico, quando alimentado por cabine primária de classe 15 kV ou cabine com autotransformador de 208/230 V, exclusiva para Iluminação Pública.
- Unidades de Iluminação Pública: caracteriza-se como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como ponto de iluminação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instalada.
- Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de energia elétrica, alimentada por circuito aéreo.
- Unidade Subterrânea: Unidade instalada em estrutura de suporte da contratante, normalmente poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo.
- Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- Unidade para Túneis e Passagens Subterrâneas: Unidade instalada nas estruturas dos Túneis ou Passagens Subterrâneas, alimentadas por circuitos secundários derivados de Cabine Primária ou Estação Transformadora, exclusiva de Iluminação Pública.
- Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.
- Serviços de Manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
 - a) Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação Pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.
 - b) Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a Rede de Iluminação Pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por Ordem de Serviço.
- Serviços de Remodelação: Atividade programada executada mediante solicitação prévia que consiste na substituição de unidade ou outro elemento da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de montagem ou tecnologia.
- Supressão de Unidade: A Supressão consiste na retirada definitiva da unidade de Iluminação Pública.
- Serviços de Pronto Atendimento: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa a ser contratada deverá ser especializada em serviços de engenharia elétrica que constam nesse Memorial Descritivo, com a devida especialização comprovada mediante a apresentação de **Atestado de**



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Comprovação Técnica para prestar o serviço de manutenção elétrica em locais e espaços públicos definidos no item 3.

A empresa a ser contratada deverá possuir para início dos serviços locais apropriados para abrigar veículos comuns e operacionais, almoxarifado, sanitários, refeitório, escritório administrativo completo dispondendo de um número local para contato telefônico que lhe permitam o atendimento dos serviços de urgência / emergência em no máximo 30 minutos;

A contratada deverá possuir **disponibilidade de pronto atendimento** independentemente de dias diferenciados como finais de semana, feriados e etc.;

Todo o serviço deverá ser executado dentro das características técnicas exigida pela contratante;

Todo o serviço deverá ser executado por profissionais comprovadamente qualificados através da **NR-10 – NR35 (básico e complementar)**, experientes no ramo de atividade e com qualificação mínima como técnico de ensino fundamental (profissionalizante), sempre obedecendo as Normas e diretrizes de Segurança do Trabalho e das Normas Técnica Regulamentadoras para obras e serviços de Engenharia da ABNT; além das normas e exigências da Concessionária local de energia elétrica;

A contratada deverá manter o pessoal em serviços devidamente uniformizado independentemente do dia da semana e dos horários da execução dos serviços, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional;

Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a Contratante com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada, em qualquer momento ou período da vigência do contrato, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços ou aos municípios;

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos e quaisquer diagramas e/ou esquemáticos ou *lay out* dos serviços executados, mostrando os circuitos instalados e com a descrição completa dos materiais utilizados e encaminhar versão digitalizada para a Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar Certidões CREA: “ Registro de Pessoa Jurídica”, “Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica” constando nome do Engenheiro Eletricista e/ou correlato, que ficará encarregado pela responsabilidade técnica permanentemente durante o período da prestação de serviço, que a representará junto à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

A CONTRATADA também deverá apresentar o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (CAT- CREA), indicando sua expertise em serviços de manutenção em Iluminação Pública em espaços públicos (Lâmpadas de vapor de alta pressão - **mínimo 5.000 pontos** e instalação de luminárias públicas em LED - **mínimo 330 pontos**), constantes neste Memorial Descritivo.

A CONTRATADA deverá utilizar materiais certificados pelo INMETRO, respeitando as normas ABNT, dentro das especificações apresentadas pela CONTRATANTE. Quando não existir norma ABNT, apresentar a norma ISO ou IEC correspondente do item instalado.

Os serviços executados deverão ser de primeira qualidade e de acabamento esmerado;

Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais;

O empreiteiro obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas reconstruções;

Ficará a cargo do empreiteiro a sinalização visual de advertência e caberá a ele a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres e/ou veículos;

Deverá possuir especial cuidado na abertura de valas quando houver substituição de postes e tubulações para evitar danos aos equipamentos existentes ao longo do canteiro central da referida via pública. Qualquer dano causado será de exclusiva responsabilidade da contratada;

A licitante deverá declarar que possui os equipamentos abaixo para a execução das obras. Deverá a CONTRATADA atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização da CONTRATANTE, antes da assinatura do Contrato.

- **Caminhão com cesta aérea**, montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25kV, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local. **Quantidade: 1 (um).**
- **Escada Giratória Extensível Metropolitana (Pick-up)**: Montada em veículo utilitário, instalada no centro com pedestal, altura máxima de alcance 10 (dez) metros, com movimento giratório de 360°, com estabilizadores



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

laterais, ângulo máximo de abertura de 76° e capacidade mínima de 120kgf. Poderá ser substituída por Veículo dotado de Cesto aéreo. **Quantidade: 1 (um)**

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar todos os Serviços de Manutenção, Remodelação, Modernização, incluindo o fornecimento de materiais para a execução dos mesmos, de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Memorial Descritivo, incluídas as unidades instaladas nos túneis, passagens subterrâneas e ainda a iluminação de destaque de fachadas de edificações e de Obras de Artes Especiais (pontes, viadutos, monumentos, etc.)

6.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços a serem prestados no âmbito da presente licitação abrange as atividades de Manutenção em todo parque de iluminação pública excetuando-se a iluminação de vias públicas em postes da rede de distribuição do Município de São Carlos/SP.

A execução dos Serviços de Manutenção no sistema definido no parágrafo acima, deverão ocorrer mediante constatação de problemas através de canais de comunicação e ainda por solicitação da contratante. Todos os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço (OS) encaminhada por profissional responsável indicado pela CONTRATANTE para profissional responsável indicado pela CONTRATADA.

Os Serviços de Manutenção são classificados em:

1. Serviços de Rotina;
2. Serviços Preventivos;
3. Serviços Corretivos

6.1.1. Serviços de Rotina

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Correção de fixação do reator e ignitor
- Correção de posição de braços / luminárias
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto
- Limpeza externa e interna de luminária
- Manobra de proteção de transformador (chave primária)
- Manobra de proteção do circuito de alimentação da Iluminação Pública



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores
- Substituição de ignitor
- Substituição de lâmpada
- Substituição de relé fotoelétrico
- Substituição de reator/equipamento auxiliar
- Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

6.1.2. Serviços Corretivos

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança da Rede de Iluminação Pública de responsabilidade do município, com emissão de Ordem de Serviço, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, Remoção e Supressão de Unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneos e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.
- Troca, instalação e alteração de padrões de entrada (lente e em poste de concreto) de praças.

6.1.3. Serviços Preventivos:

Os serviços preventivos são aqueles que são feitos em caráter permanente visando diminuir os riscos de falhas, prevenirão e diagnosticarão pontos que poderão se tornar falhas na prestação de serviços de iluminação pública.

6.1.4. Serviços de Pronto Atendimento

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Na ocorrência de situações onde a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

6.2. SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO

Os serviços de remodelação são os serviços de substituição que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública de responsabilidade do município e podem ser classificados como abaixo elencados. Deverão ser executados, de forma programada, mediante solicitação da contratada através de ofício, como:

- Substituição de elementos dos Circuitos de Iluminação Pública por outra tecnologia (LED), ou outra configuração de montagem.

6.2.1. Procedimentos Gerais para execução dos serviços:

Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública de responsabilidade do município, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento às solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e a triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.

6.2.2. Situações a serem corrigidas:

- Quando da execução dos Serviços de Manutenção, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:
- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de Iluminação Pública fora de prumo, desalinhasadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Luminárias com componentes faltantes;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminária; e
- Padrão de entrada de energia em desconformidade.

6.2.3. Elaboração de Boletim de Ocorrência Policia

A Contratada, no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na Rede de Iluminação Pública de responsabilidade do município, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a contratante possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto, a Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente Boletim de Ocorrência Policial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Na medição deverão ser apresentados todos os Boletins de Ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados; número do B.O. e datas de constatação, do registro do B.O. e de execução dos serviços.

6.2.4. Adequação de Unidades

Quando da intervenção para manutenção das unidades aéreas de iluminação pública, sempre que houver a necessidade da substituição do reator ou lâmpadas de vapor de mercúrio (VM) que ainda constarem no parque de iluminação nos locais descritos nesse edital, a unidade deverá ser remodelada para sistemas constituídos por lâmpadas de alta pressão de vapor de sódio ou de multivapor metálico.

6.2.5. Remoção e Supressão de Unidades

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela contratante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades Iluminação Pública, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado e posteriormente para outro local a ser designado pela contratante.

6.2.6. Requisitos Complementares

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando necessário, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os custos para emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) serão da CONTRATADA.

Após o rearme da chave de proteção, deverá ser efetuada a medição de corrente elétrica do circuito de Iluminação Pública para constatação de que o desarme ocorreu por um defeito transitório e não por sobrecarga. As correntes deverão novamente ser medidas e anotadas na ficha de serviço após a estabilização do circuito, no mínimo após 10 minutos.

Quando da manutenção em qualquer unidade em poste metálico, deverá ser verificada a existência do aterramento e constatada qualquer irregularidade, a mesma deverá ser corrigida ou executado novo aterramento, com emissão de relatório pertinente.

Quando da necessidade de instalação ou substituição de qualquer Unidade, aérea ou subterrânea, a lâmpada só deverá ser instalada após a fixação e ajuste definitivo da Unidade.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

A empresa contratada apresentará medição mensal dos serviços executados de acordo com o disposto na planilha orçamentária e dentro dos limites do Cronograma Físico Financeiro.

Todos os serviços serão medidos computando-se material e mão de obra, inclusive transporte, no caso da substituição de postes.

Na ocorrência de equipamentos danificados no conjunto, a Prefeitura poderá solicitar troca dos mesmos por modelos que apresentem consumo elétrico inferior, desde que seja mantida a mesma eficiência luminosa. As luminárias poderão ser trocadas por outros modelos com maior eficiência luminosa, visando diminuição dos gastos com consumo elétrico e operação;

Após a execução de qualquer serviço, o local deverá ficar totalmente limpo e em perfeitas condições para trânsito de veículos e pedestres.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

O fornecimento dos materiais para a execução dos serviços descritos nesse termo de referência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA neste certame.

7- LOCAIS A SEREM MANTIDOS:

- VIAS PÚBLICA (DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL)
- PONTILHÕES, VIADUTOS E PASSARELAS
- ÁREAS PÚBLICAS ESPORTIVAS E DE LAZER
- PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS
- ROTATÓRIAS E DISPOSITIVOS
- MONUMENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS

8- MATERIAL A SER EMPREGADO

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, se enquadrarem rigorosamente nas normas técnica válidas em território brasileiro (ABNT preferencialmente, ou ISO e/ou IEC equivalente, quando não houver norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas), obedecerem às condições pré-estabelecidas neste memorial e serem garantidos conforme legislação vigente;

A indicação da marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos a serem fornecidas pela CONTRATADA para executar os serviços de manutenção, tem a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam aos padrões técnicos e de qualidade das marcas indicadas como referência, e sejam aprovados pela Fiscalização;

9- RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de humanos de mão-de-obra, assim como equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Memorial Descritivo e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.1. Mão de Obra

Quando a fiscalização constatar que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a contratante poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

9.2. Fornecimento de materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA executar os serviços.

9.3. Materiais e Serviços:

Estão descritos nos anexos I e II deste Termo de Referência, de acordo com o descrito a seguir:

- **Materiais:** Descritos no Anexo I; e
- **Serviços:** Descritos no Anexo II.

Obs: Os materiais indicados no Anexo I referem aos que serão aplicados e utilizados para execução dos serviços do Anexo II, sendo o fornecimento dos itens do primeiro anexo de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS E RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Esta seção indica as características dos veículos que serão utilizados para a realização dos serviços, assim como o ferramental mínimo que deverão constar nestes veículos para a execução dos serviços de manutenção.

9.4.1. VEÍCULOS

Veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance máximo de 10 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 136 kg.

Deverá possuir o veículo, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais (novos e substituídos), porta escada e farol auxiliar direcionável para trabalhos noturnos.

Todos os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com o intuito de facilitar a identificação dos locais onde serão realizadas as respectivas intervenções nas instalações de iluminação pública.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Os veículos de passeio apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, segurança dos usuários, identificação visual do veículo com o logo da Prefeitura, autorizações de tráfego e estacionamento e atender ao disposto na legislação pertinente.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos com itens de segurança veicular:

- a) Sinalização tipo giroflex,
- b) Faixas refletivas conforme Código Brasileiro de Trânsito
- c) Aviso sonoro de marcha ré;
- d) Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo

Antes do início dos serviços, o Setor de Iluminação Pública fará vistoria nos veículos, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.

9.4.2. Ferramentas e Equipamentos

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

As ferramentas devem atender a classe de isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança, assim como serem de fabricantes aprovados pelo INMETRO.

A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a execução dos trabalhos de manutenção:

- a) Alicates volt-amperímetro *True* RMS com classe de isolamento apropriada
- b) Chave Allen de 6mm a 12 mm
- c) Martelo Pena 500 g
- d) Alicates bico redondo com cabo isolado para 600V
- e) Alicates universal com cabo isolado para 600V
- f) Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
- g) Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
- h) Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
- i) Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- j) Lanterna
- k) Escada para trabalhos com eletricidade com isolamento
- l) Material apropriado para isolação de conexões entre condutores elétricos.
- m) Alicate de corte com cabo isolado para 600V.

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

Ferramentas	Uso
Alicate bomba d'água	Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha
Alicate universal de 8" c/ isolação	Corte e emenda de fios e cabos
Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm ²	Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão
Arco de serra regulável (8" a 12")	Para fixação da lâmina de serra para ferro
Caixa para ferramentas	Guarda e organização de ferramentas
Carretilha c/ corda 3/8"	Içar e baixar materiais
Chave de 2 bocas tipo "S" para parafusos de 1/2" e 5/8"	Fixação de cruzetas e suportes de transformadores, entre outros
Chave de boca regulável 8" e/ou 10"	Adequada para diversos diâmetros de parafusos
Chave triângulo de abrir caixa;	Abertura de tampas de caixas de passagem
Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira	
Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão	Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada
Escadas de extensão de madeira	
Esticadores de aço para cabo de cobre de 6 a 16 mm ²	Para tensionar condutores e tirantes (âncoras)
Extrator de casquilho	Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado, do soquete
Extrator de conector cunha	Retirada de conector cunha
Saca fusível tipo NH nos 0 e 1	Retirada e colocação de fusível NH
Faca curva	Descascar fios e cabos
Farol manual de 12V	
Lâmina de serra para ferro de 1/2" x 12	Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos
Lanterna de 03 pilhas	
Máquina de comprimir luvas e conectores até 250 mm ²	Conexões
Martelo de bola	Arrumar prumo de cruzetas e outros serviços
Metro duplo de madeira	
Moitão n.º 40	Içar e baixar transformadores e outros equipamentos
Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate)	Verificação e medição de corrente e tensão
Dispositivo teste reator E-40	Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W) VS (100 W a 400 W)
Dispositivo teste reator E-27	Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W)
Dispositivo teste ignitor	Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W)



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Ferramentas	Uso
Ponteiro de aço de 5/8" x 10"	
Prumo	
Sacola de lona para ferramentas	Sacola de uso individual
Teste de neon	Verificação de existência de energia
Morsa n.º 5. (em veículo de equipe de construção)	Fixação de material ou outros, para manuseio
Alavanca sextavada de 1"	Serviços em bases de postes e outros
Balde plástico (18 litros);	Limpeza
Cavadeira americana tipo pé de boi	Escavação
Soquete para terra	Retirada de terra
Chave de cano de 18" (grifo)	Serviços em geral
Chave estrela 18 x 19 mm	Fixação de parafusos
Colher de pedreiro	Manutenção em caixas de concreto e outros
Escova de aço	Limpeza de conectores, nas conexões e de postes
Lima chata de 8" (murça)	Ajustes de materiais
Lima redonda de 10" (bastarda)	Abertura e ajustes em orifícios
Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV	Usada em rede de baixa tensão
Marreta de 5 kg	
Marreta de 0,5 kg	
Martelete (fura asfalto) - ponteiros e alavancas	Travessia subterrânea
Martelo de orelha	Retirada de pregos e outros, similares
Nível	Construção
Pá	Escavação, limpeza e outros
Picareta	Escavação
Pincel	Pintura
Serrote grande	Corte de madeira
Serrote pequeno	Corte de madeira, poda de galhos
Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10"	
Tesoura para cortar condutores Cu e Al até 350 MCM	
Trincha	Pintura (fundo)
Vassoura piaçava	
Vara de manobra com cabeçote de bronze para abertura e fechamento de chaves	Abertura e fechamento de chave fusível de média tensão
Equipamento para arqueação	Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a contratada venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da contratante a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela contratante, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pelo contratante, conforme definido neste Termo de Referência.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela contratante, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela contratante.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A contratada deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

A contratada deverá atender as solicitações de serviços de manutenção em, no máximo, 5 dias úteis.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

Caso o prazo do atendimento ultrapasse os 5 dias úteis, deverá ser justificado mediante relatório elaborado pelo representante da empresa. O relatório deverá ser aprovado pelos representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos, sob pena de não constar na medição dos serviços executados.

Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Termo de Referência e Anexos.

11- GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Manutenção

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

11.2. Materiais

Todos os materiais empregados nos serviços executados deverão ser garantia mínima assegurada pela legislação brasileira vigente.

12- DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

O prazo do contrato será de 360 dias para execução dos serviços, podendo ser prorrogado/aditado a critério da Administração, obedecido o limite do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Serviços Urbanos (DSU) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e realizado pelos seguintes servidores/funcionários públicos:

CESAR MACHADO MAIA – ENGENHEIRO ELETRICISTA - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ANDERSON DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

MARIEL POZZI OLMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

14- MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

A medição será mensal, pela somatória dos valores unitários dos serviços e materiais utilizados, conforme descrição de cada Ordem de Serviços (OS) elaborada e aceita pela CONTRATANTE durante o período de 30 (trinta) dias. Ao final, o valor de cada Ordem de Serviço será computado, gerando o valor total da nota fiscal, este o valor abatido do total do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO VIII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2019

Pregão Presencial N° 34/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15364/2018

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

REF: CONTRATO N.º ____/2019

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____ .

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias corridos, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SMSP e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de Serviço a ser entregue.
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos será devolvido à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos a empresa contratada deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, __ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ailton Garcia Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, nesta cidade, CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, empresário, portador do RG _____ e CPF _____, residente nesta cidade de _____, à _____, _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO ELÉTRICA DE PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS**, conforme processo administrativo nº 15364/2018, e de acordo com o constante no Pregão Presencial nº 34/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação supra mencionada, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da 1º (primeira) ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na(s) dotação(s) orçamentária(s) codificada(s) sob nº:

XX

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente ou infrações operacionais.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços ou por reincidência das irregularidades previstas na alínea “a” acima, calculada sobre o valor mensal contratado, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item.
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- e) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- f) Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que pertine às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada.

g) Cancelamento do Contrato;

6.2. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá se pagar em **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

6.4.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia prestada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

6.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento devido pelo Município será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que a contratada comprove situação fiscal e trabalhista regular. Havendo quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento da Nota Fiscal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

apresentada, a contratada obriga-se a sanar as pendências, sem o que o pagamento ficará suspenso. O prazo de 30 dias previsto para pagamento será retomado a partir da regularização de eventuais pendências pelo contratado. O pagamento será realizado dentro do período de 30 dias inicialmente previsto desde que restem no mínimo mais 10 (dez) dias após as devidas regularizações para sua consecução. Do contrário, o pagamento devido será realizado em até 10 (dez) dias a contar da regularização das pendências pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à **CONTRATADA** caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

9.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

9.2. São deveres da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

9.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

10.1. São direitos da **CONTRATADA**:

10.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

10.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

10.2. São deveres da **CONTRATADA**, além das previstas no termo de Referência:

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

10.2.2. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

10.2.3. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos será notificado à empresa detentora do Contrato para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir no fornecimento de qualquer recurso humano e/ou Serviço julgado por ela inadequado ou serviço impugnado no prazo de 48 horas após o recebimento da impugnação.

10.2.4. A licitante **CONTRATADA** deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

11. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

11.1. A **CONTRATADA** apresentou, na data de ____ de _____ de _____, comprovante de prestação de garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 3% (dois por cento) do valor contratado, para a garantia do perfeito cumprimento do presente.

11.2. A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

11.3. A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. A devolução da garantia à **CONTRATADA**, quando aplicável, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, relativa à prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, _____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2018.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial n.º 34/2018, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA A VISITA TÉCNICA

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 34/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser preenchido e apresentado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, vistado e entregue junto com os demais documentos de habilitação.